L E I Nº 161/93

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Apucarana, para o exercício de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONNO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício de 1.994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em **CR$ 1.482.000.000,00** (um bilhão, quatrocentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros reais) e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes, outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO**		CR$ 1.482.000.000,00
1. RECEITAS CORRENTES		CR$ 994.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	CR$ 330.500.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	CR$ 53.400.000,00	
1.3 - Transferências Correntes	CR$ 536.400.000,00	
1.4 - Outras Receitas Correntes	CR$ 73.700.000,00	
2. **RECEITAS DE CAPITAL**		CR$ 488.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	CR$ 200.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	CR$ 7.000.000,00	

-CONTINUA -

2.3 - Transferências de Capital .... CR$ 280.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital .... CR$ 1.000.000,00

II - **RECEITA DE RECOLHIMENTOS DESCENTRALIZADOS** .... CR$ 6.000.000,00
(Exclusive Transferência do Tesouro Municipal)
1. RECEITAS CORRENTES .... CR$ 6.000.000,00

T O T A L .... CR$ 1.488.000.000,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** .... CR$ 1.482.000.000,00
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL .... CR$ 100.000.000,00
0100 - Câmara Municipal .... CR$ 100.000.000,00

2. **EXECUTIVO MUNICIPAL** .... CR$ 1.382.000.000,00
0200 - Secretaria Municipal de Governo .... CR$ 15.100.000,00
0300 - Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos.. CR$ 9.600.000,00
0400 - Assessoria Munic. de Planej. e Urbanismo .. CR$ 9.600.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Administração ..... CR$ 63.800.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Fazenda .... CR$ 128.950.000,00
0700 - Secretaria Municipal de Comunicação Social CR$ 13.000.000,00
0800 - Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos CR$ 726.200.000,00
0900 - Secretaria Munic. de Saúde e Ação Social .. CR$ 84.950.000,00
1000 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura ... CR$ 226.700.000,00
1100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ... CR$ 16.900.000,00
1200 - Secretaria Munic.de Agric. e Abastecimento CR$ 41.900.000,00
1300 - Secretaria Munic.de Com., Ind. e Turismo... CR$ 45.300.000,00

II - **DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** .... CR$ 6.000.000,00
(Exclusive transferência do Tesouro Municipal)

- CONTINUA-

Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Bem-Estar Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, terão orçamentos próprios, aprovados por Decreto do Executivo Municipal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Orçamentos próprios a que se refere este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Prevista, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder, por Decreto, a atualização dos valores monetários do Orçamento anual para 1.994, segundo estimativa de variação de preços para o período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1.993, e trimestralmente, durante o exercício de 1.994.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como critério para a correção de valores do Orçamento de 1.994 será o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

- CONTINUA --

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

FERNANDO GARCIA ALGARTE
Secretário de Governo

EDSON GAMA ALVES
Asses. Assuntos Jurídicos

GENIVAL ROSS
Asses. de Planej. e Urbanismo

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada e Secretária de Fazenda

JOSÉ PEDRO CAMPOY
Secretário de Comunicações

MANOEL PIASSA DA SILVA SOBRINHO
Secretário de Obras

TAKAFUMI FUKUSHIMA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

ADRIANUS JACOBUS H. HELMER
Secr. de Comércio, Indústria e Turismo

NASMIM ZENEDIN CERÁVOLO
Secretária de Educação e Cultura

JOSÉ EDUARDO RÚPOLO
Secretário de Saúde e Ação Social

SEBASTIÃO CARLOS BRESSAN
Secretário de Esporte e Lazer